



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - PRODAP
EDITAL 004/2021/PROEST

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** da **Universidade Federal de Sergipe**, em cumprimento à *Resolução nº 11/2018/CONSU*, *Resolução nº 04/2018/CONSU*, *Resolução nº 20/2019/CONSU* e *Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC*, torna pública a seleção de Planos de Trabalho e a inscrição de discentes para o ***Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional – PRODAP***.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA ALUNOS INTERESSADOS

4. PRIMEIRA ETAPA: SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

5. SEGUNDA ETAPA: SELEÇÃO DE BOLSISTAS

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES DOS PLANOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

8. DAS VAGAS

9. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DA BOLSA

10. DO DESLIGAMENTO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. *O Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), tem por finalidade estimular a participação de estudantes de cursos de graduação presencial em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, através da concessão de bolsas ou da atuação como voluntário. O PRODAP terá por base a execução de planos de trabalho propostos por unidades e subunidades acadêmicas e/ou administrativas, voltadas prioritariamente para atividade de formação profissional dos alunos, excetuando-se atividades típicas de pesquisa, monitoria e extensão. Este edital terá como objetivo específico a oferta de vivências profissionais compatíveis com os Projetos Político-pedagógicos de Cursos em ambientes dos órgãos suplementares, divisões e setores da administração central da UFS e departamentos dos Centros.*

1.2. Os interessados em participar deste processo seletivo devem atender os requisitos informados neste edital e também expressos no normativo vigente, em especial *Portaria MEC nº 39/2007, regida pelo Decreto nº 7.234/2010, na Resolução 04/2018/CONSU, na Resolução nº 11/2018/CONSU, na Resolução nº 20/2019/CONSU e Ofício Circular nº 16/2019 /CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, para os quais não poderão alegar desconhecimento.*

1.3. Este processo seletivo contempla duas etapas: a primeira etapa é a Seleção dos Planos de Trabalho, que contempla os requisitos e períodos de submissão de propostas pelos gestores de unidades e/ou subunidades da Universidade Federal de Sergipe. A segunda etapa é a Seleção de Bolsistas, que contempla os requisitos e períodos de inscrição e seleção pelos setores, seleção do desempenho acadêmico e condição socioeconômica de discentes da Universidade Federal de Sergipe.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA SUBMISSÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

2.1. Os planos de trabalho deverão ser submetidos por meio do SIGAA pelos gestores das unidades e/ou subunidades alcançadas por este edital para análise da Comissão Permanente de Acompanhamento do PRODAP. Os gestores das unidades e/ou subunidades poderão ser os coordenadores dos Planos de Trabalho ou delegar tal função a outro servidor lotado em sua Unidade. Serão desconsiderados os planos enviados por outros meios que não o descrito neste edital.

2.2. Deverá constar no Plano de Trabalho: título do plano, edital ao qual estará submetendo, justificativa, atividades a serem desenvolvidas, indicação do Coordenador, informações para os discentes em relação ao processo seletivo e cursos aceitos como pré-requisito.

1º No campo justificativa:

a. Informar a quantidade de bolsas pleiteadas e, se for o caso, o número de alunos voluntários desejado;

b. Justificar de que forma as atividades propostas propiciarão o desenvolvimento de

habilidades voltadas para a complementação da formação profissional do discente e a interação entre a formação teórica e prática;

c. Descrever competências e habilidades que pretendem ser desenvolvidas e atividades consideradas compatíveis com o projeto didático pedagógico do(s) curso(s) requisitado(s);

2º O critério de seleção só pode ser Prova e/ou entrevista, de acordo com a Resolução 04/2018 /CONSU. Não é possível a utilização do uso de Média Geral ou Histórico Escolar do aluno como condição para concorrer à bolsa do Programa de Apoio à Permanência na UFS.

2.3. A quantidade de bolsas está definida no item 8 deste Edital. O número de alunos bolsistas por Plano de Trabalho é estabelecido de acordo com a relevância e alcance institucional deste edital e conforme disponibilidade de bolsas.

2.4. Os Planos de Trabalho poderão ter duração mínima de três meses e máxima de doze meses, podendo ser prorrogados por igual período ao plano inicial.

2.5. Cada proponente poderá submeter Planos de Trabalho, cuja análise será feita com base na coerência entre as atividades previstas no Plano de Trabalho e o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação acadêmica e profissional dos alunos.

2.6. É de responsabilidade da unidade ou subunidade proponente do Plano de Trabalho adotar as providências necessárias, referentes a permissões e autorizações de caráter ético ou legal, relacionadas com a execução do referido Plano.

2.7. Cada Plano de Trabalho poderá contar com alunos voluntários, desde que não ultrapasse o limite de cinco alunos voluntários por plano.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA ALUNOS INTERESSADOS

3.1. Os discentes que desejarem concorrer às vagas de bolsista do PRODAP deverão atender aos requisitos definidos na *Portaria MEC nº 39/2007*, regida pelo *Decreto nº 7.234/2010*, na *Resolução 04/2018/CONSU*, na *Resolução nº 11/2018/CONSU*, na *Resolução nº 20/2019 /CONSU* e *Ofício Circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC*.

3.2. Os discentes interessados em concorrer às vagas prioritárias deverão apresentar, obrigatoriamente, vulnerabilidade socioeconômica e regularidade acadêmica, conforme estabelece normativo vigente indicado no item 3.1.

3.2.1. Será considerado com vulnerabilidade socioeconômica o aluno que apresentar renda per capita familiar nas faixas crescentes de 0,5; 1,0; 1,5 salários mínimos.

3.2.2. Será considerado com regularidade acadêmica o aluno com matrícula ativa, cujo histórico acadêmico do SIGAA apresente tempo de curso compatível com previsão de conclusão posicionada em duração regular do curso, acrescido de dois semestres ou um Ciclo Anual.

1º Discente que já possui nível superior e que recebeu auxílio/bolsa na primeira graduação, não poderá concorrer às vagas deste Edital.

2º Discente no segundo vínculo, com graduação em nível superior anterior incompleta com recebimento de auxílio/bolsa: a contagem do prazo padrão começa a partir do recebimento do primeiro auxílio/bolsa, no primeiro vínculo.

3º Discente que se encontra em terceiro vínculo e que recebeu auxílio/bolsa no primeiro e no segundo, não poderá concorrer às vagas deste Edital.

3.2.3. A documentação necessária para atualização no Cadastro Único no SIGAA poderá ser acessada pelo link:

http://proest.ufs.br/uploads/page_attach/path/9469/documenta__o_exigida_e_formul_riosatualizados2020.pdf

3.2.4. A atualização de informações e da documentação no Cadastro Único deverá ser efetuada no SIGAA, sendo considerados os documentos referentes a, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do discente no plano de trabalho.

3.2.5. A atualização que ocorrer após a inscrição não será considerada pela PROEST.

3.2.6. Caso não sejam cadastradas informações corretas e não seja apresentada no sistema a documentação completa exigida, a participação do discente será como não prioritário.

3.3. Orientações e esclarecimentos acerca da documentação para o Cadastro Único:

3.3.1. Campi Aracaju e São Cristóvão: dipai@academico.ufs.br

3.3.2. Campus do Sertão: ufsser.ae@academico.ufs.br

3.3.3. Campus de Itabaiana: saes@academico.ufs.br

3.3.4. Campus de Laranjeiras: ssocial.campuslar@gmail.com

3.3.5. Campus de Lagarto: dae.ufslag@gmail.com

3.4. Para recebimento das bolsas a que se referem este Edital, o estudante deverá atender os seguintes requisitos:

3.4.1. não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública;

3.4.2. não ter bolsas próprias ou de outras agências de fomento, além de auxílios onde haja atribuição de carga horária para as atividades realizadas.

3.4.3. não ter sido bolsista PRODAP por mais de 6 (seis) meses no mesmo plano de trabalho pleiteado;

3.4.4. comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica para admissão no programa na condição de "prioritário";

3.4.5. assinar, no prazo estipulado neste edital, Termo de Compromisso no SIGAA;

3.4.6. estar adimplente junto à PROEST ou a qualquer outro órgão público quanto à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos;

3.5. Será permitida participação de alunos que foram bolsistas PRODAP em processo seletivo de plano de trabalho diverso executado anteriormente.

3.6. Os alunos selecionados e que ficarem na condição de excedentes terão prioridade quando houver necessidade de substituição de bolsistas remunerados naquele plano de trabalho específico e para o qual esteja como excedente, observando-se o disposto na Resolução 04/2018/CONSU.

4. PRIMEIRA ETAPA: SELEÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Os Planos de Trabalho deverão ser cadastrados no SIGAA conforme as instruções do item 2 deste Edital. O módulo no SIGAA para todas as etapas é o "Ações Acadêmicas Integradas".

4.2. Quadro de etapas de submissão, análise, aprovação e divulgação de Planos de Trabalho:

A. De 22 a 28 de junho:

Submissão dos Planos de Trabalho

Chefes dos Setores:

Os chefes dos setores deverão fazer o cadastramento dos Planos no SIGAA em PRODAP → Planos de Atividades → Submeter Plano. No campo justificativa, informar a quantidade de bolsas pleiteadas e as demais informações descritas no item 2.2 deste Edital.

B. De 29 de junho a 5 de julho:

Avaliação dos Planos de Trabalho

Comissão do PRODAP:

Emissão de parecer pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do PRODAP. Os setores poderão, durante esta etapa, receber os Planos de volta para correção.

C. Dia 7 de julho:

Divulgação preliminar do resultado da seleção dos Planos de Trabalho

PROEST:

A PROEST divulgará em <http://proest.ufs.br> o resultado preliminar das propostas aprovadas.

D. De 8 a 9 de julho:

Período para apresentação de recursos

Chefes dos setores proponentes:

Os interessados devem apresentar recursos quanto ao resultado preliminar da seleção de Planos de Trabalho através de Memorando para a CODAE.

E. Dia 15 de julho:

Divulgação final dos Planos de Trabalho selecionados

PROEST:

Será divulgado na página da PROEST o resultado definitivo com o número de vagas por setor.

4.3. Durante a etapa de Avaliação, os setores **devem acompanhar via SIGAA se os Planos de Trabalho submetidos foram devolvidos para correção**, que poderá ser feita em PRODAP → Meus Planos de Atividades → Corrigir Plano → Salvar alterações → Submeter Plano.

5. SEGUNDA ETAPA: SELEÇÃO DE BOLSISTAS

5.1. A etapa de Seleção de Bolsistas envolve procedimentos destinados à subsidiar a escolha de alunos da UFS, contemplados com os critérios informados neste edital, para participar do PRODAP:

A. De 16 a 20 de julho:

Inscrições de discentes no SIGAA

Discentes:

Inscrições para as vagas nos Planos de Trabalho aprovados no SIGAA. É obrigatório para todos os alunos que se inscreverem nos planos aprovados aderir ao Cadastro Único de bolsistas por meio do SIGAA, declarar vulnerabilidade e anexar documentação, para concorrerem na condição de prioritários. Alterações dos documentos no CadUni após o período de inscrições não serão consideradas.

B. De 21 a 26 de julho:

Seleção dos discentes nos setores dos planos aprovados, conforme critérios estabelecidos no plano de trabalho submetido

Setor proponente e discentes:

Aplicação de prova e/ou entrevista de seleção para os alunos candidatos listados em PRODAP → Processos Seletivos → Gerenciar Processos Seletivos → Listar Inscritos. Os discentes serão comunicados quanto ao local e hora da seleção através de e-mail por parte dos setores.

C. Dia 27 de julho:

Divulgação do resultado preliminar desta etapa da seleção dos discentes

Chefe do setor proponente e PROEST:

Os setores devem comunicar à PROEST o resultado preliminar por ordem de classificação através de e-mail para prodap@academico.ufs.br até o dia 26 de julho de acordo com o modelo em anexo a este Edital. Os setores que não enviarem a relação dos alunos no prazo estipulado neste edital terão seu plano de trabalho indeferido, perdendo o direito a bolsistas remunerados. A PROEST divulgará o resultado em sua página.

D. Dia 28 de julho:

Prazo para ingresso com recurso

Discentes:

Os discentes poderão solicitar revisão de sua avaliação através do e-mail do setor responsável pela proposta do Plano de Trabalho.

E. Dia 30 de julho:

Divulgação do resultado final desta etapa da seleção dos discentes e, no sistema, cadastro de Aprovados, Reprovados e Indicados à bolsa

Chefe do setor proponente e PROEST:

Os setores devem comunicar à PROEST o resultado final através de e-mail para prodap@academico.ufs.br até o dia 29 de julho, de acordo com o modelo em anexo a este Edital. A PROEST divulgará o resultado em sua página. **Os setores devem** ainda, no SIGAA: **1.** Cadastrar, para cada inscrito, a situação de Aprovado ou Reprovado (PRODAP → Processos Seletivos → Gerenciar Processos Seletivos → Processar Resultados). **Atenção: Após o processamento da Seleção, NÃO É POSSÍVEL REVERSÃO DO RESULTADO. 2.** Selecionar, entre os discentes aprovados, os indicados a bolsistas ou voluntários, se for o caso (PRODAP → Processos Seletivos → Gerenciar Processos Seletivos → Indicar discentes). **Atenção: Antes de indicar, certifique-se de que o inscrito aparece com a situação de que declarou ser vulnerável.**

F. De 2 a 13 de agosto:

Avaliação Acadêmica e Análise Socioeconômica

DIPAI/CODAE:

Consiste na análise das informações socioeconômicas e acadêmicas dos discentes no Cadastro Único de bolsistas da UFS.

G. Dia 16 de agosto:

Resultado preliminar

PROEST:

Será divulgada, em <http://proest.ufs.br>, lista preliminar dos aprovados nas análises.

H. Dia 16 de agosto:

Período para interposição de recursos exclusivos da Análise Socioeconômica e Avaliação Acadêmica

Discentes:

Os alunos deverão abrir processo direcionado à DIPAI no Setor de Movimentação de Processos, anexar formulário correspondente (Anexo II) e indicar um dos dois possíveis argumentos para recurso: erro comprovado do sistema ou erro comprovado do parecer técnico. **Atenção: O recurso só será considerado em duas situações: erro comprovado do sistema e erro de parecer técnico.**

I. De 17 a 19 de agosto:

Análise dos recursos interpostos contra avaliação acadêmica e socioeconômica

DIPAI/CODAE:

Etapa de análise dos recursos interpostos pelos discentes candidatos contra a avaliação acadêmica e socioeconômica.

J. Dia 20 de agosto:

Reunião da Comissão Permanente de Acompanhamento do PRODAP

CAP-PRODAP:

Reunião para homologação do resultado final após recursos.

K. Dia 23 de agosto:

Resultado final

PROEST:

Será divulgada em <http://proest.ufs.br>, lista definitiva dos aprovados nas análises.

L. Assinatura do Termo de Compromisso de 24 a 28 de agosto e início das atividades no dia 31 de agosto:

Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades

Discentes:

Os discentes devem assinar o Termo de Compromisso no SIGAA no prazo indicado [Bolsas → Solicitação de Bolsas → Acompanhar Situação das Bolsas Auxílio (Concordar com Termo de Compromisso)]. **Atenção: Não será possível assinar o Termo de Compromisso após o prazo.**

5.2. Só serão realizadas avaliações do desempenho acadêmico e situação socioeconômica dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a partir da lista de discentes indicados pelos setores no sistema.

5.2.1. Após a divulgação do resultado final, assinatura de termos de compromisso e início de atividades, enquanto durar a vigência do presente edital, serão realizadas avaliações da situação socioeconômica para substituição de alunos desligados do PRODAP, dentro do número de vagas correspondentes a cada setor.

5.3. A interposição de recurso contra as avaliações do desempenho acadêmico e situação socioeconômica deverá ser feita exclusivamente por motivo de erro de sistema ou erro de parecer técnico.

5.3.1. Para interpor recurso contra as avaliações do desempenho acadêmico e situação socioeconômica o aluno deverá abrir processo direcionado à DIPAI no Setor de Movimentação de Processos (SEMOP), anexando o formulário disponível no Anexo II deste edital, indicando neste documento o motivo da interposição de recurso e fundamentando as razões para abertura do pedido, incluindo documentos comprobatórios, se for o caso.

5.3.2. Recursos interpostos por outras razões, não indicadas neste edital, serão preliminarmente indeferidos.

5.3.3. Na etapa de substituição não caberá recurso às avaliações socioeconômicas.

5.3.4. Só serão aceitos recursos interpostos dentro do prazo. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES DOS PLANOS

6.1. Ao coordenador do Plano de Trabalho compete:

6.1.1. Elaborar e propor o Plano de Trabalho, nos termos da *Resolução 11/2018* e nos presentes neste edital;

6.1.2. orientar e acompanhar o desempenho dos alunos no exercício das atividades previstas

no Plano;

6.1.3. zelar pelo cumprimento das condições previstas neste edital;

6.1.4. prestar informações ao Coordenador do PRODAP sobre descumprimento das atividades por parte de bolsistas remunerados ou voluntários;

6.1.5. em caso de substituição de aluno bolsista ou voluntário, informar, em tempo hábil, para o coordenador do PRODAP, dados do aluno e a justificativa do desligamento;

6.1.6. tomar os cuidados necessários e buscar as providências junto aos setores competentes, para garantir condições de salubridade, conforto e bem-estar físico e mental dos alunos envolvidos no Plano de Trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

7.1. Aos alunos vinculados ao PRODAP, caberão as seguintes obrigações:

- a. preencher, no formulário próprio de avaliação, as informações relativas à sua participação nas atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho;
- b. desenvolver de forma plena as ações previstas no Plano de Trabalho, visando à ampliação de suas habilidades e desenvolvimento de conhecimentos cognitivos relacionados com sua formação acadêmica;
- c. contribuir para o aprimoramento do Plano de Trabalho, apresentando sugestões durante execução para o coordenador;
- d. zelar pelo cumprimento do Programa, comunicando à Coordenação do Programa a ocorrência de fatores prejudiciais à plena execução do Plano de trabalho ou ao seu rendimento acadêmico;
- e. devolver à Instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente;
- f. não divulgar, sem autorização, informações a que teve acesso durante o exercício de suas atividades;
- g. responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades;
- h. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais;
- i. encaminhar à coordenação do curso, no qual está matriculado, solicitação de aproveitamento de créditos complementares referentes ao período de execução do Plano de Trabalho;
- j. comunicar, em tempo hábil ao coordenador, através de Termo de Desligamento, a

desistência em relação à execução do Plano de Trabalho.

8. DAS VAGAS

8.1. Este Edital contemplará **221 vagas** para bolsistas, distribuídas para as unidades/setores da Universidade Federal de Sergipe a seguir:

UNIDADE DE GESTÃO	SETOR DESTINO
CAMPUSITA	DIREÇÃO, SEAP, DIVISÃO PEDAGÓGICA, CPD, SEEX, SAOP, SEAD, NIPPEC, LIFE, SECOM, DBCI, DEDI, DFCI, DGEI, DLI, DMAI, DQCI E DSI
CAMPUSLAG	DENL
CAMPUSSER	CAMPUSSER
CCAA	DEA, DEAGRI, DMV E DZO
CCAA (CAMPUS RURAL)	DEA, DEAGRI, DCF E DZO
CCET	CCET
CCSA	CCSA, DAD, DCI, DCC, DDI, DEE, DRI, DTUR, DSE E DSS
CECH	CECH, DCOS, DAVD E DLEV
CODAP	SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, SECRETARIA E CEMDAP
DECAV	RADIOUFS, PRODUTORA/TVUFS, ASCOM/COMUNICA E EDITORA E PORTAL DE PERIÓDICOS
DOFIS	DOFIS
POSGRAP	POSGRAP, RENOEN, PPGL, COPGD, CORI, CINTTEC E COPES
PROEST	SECRETARIA, CODAE, COPRE, DAIN, RESUN E DIPAI
PROEX	GABINETE/CAEX, CULTART, CTSA, CENEUFS E CEMP
PROGRAD	SACAP, DELIB, DEAPE, DILEC E DAA
PROPLAN	COGEPRO

8.2. Os setores destinos deverão submeter os planos de trabalho informando o número de bolsistas solicitado no levantamento feito pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio do *Memorando nº 104/2021-PROGEP* enviado a todas as Unidades de Gestão da UFS.

8.3. Não serão aceitas solicitações com número maior de bolsistas do que foi informado no levantamento citado no item 8.2.

8.4. As vagas por setor destino serão divulgadas no resultado da seleção de Planos de Trabalho.

8.5. Será reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência (PcD).

8.6. Não havendo a presença de PcD, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

8.7. Em caso de vacância, será convocado o excedente imediato para substituição.

9. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DA BOLSA

9.1. Os recursos financeiros de que trata o presente edital são oriundos do *Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes)*, instituído pelo *Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010*, como também pelo *Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010*.

9.2. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada/incluída no SIGAA durante o período de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. **Serão aceitas exclusivamente contas correntes válidas. Não são aceitas contas de outro tipo, como poupança, salário, fácil ou conta de investimento/pagamento.**

9.3. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados preenchidos incorretamente no SIGAA, tipo de conta não permitido), implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes. O pagamento ficará para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento da bolsa do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos. Caso não seja sanado problema com os dados bancários no prazo máximo de 2 meses, o discente terá a bolsa cancelada. Não serão pagos valores retroativos maiores do que o equivalente a três meses de recebimento.

9.4. A bolsa será paga mensalmente, durante o período de vigência do Plano de Trabalho.

9.5. A permanência do estudante na bolsa está condicionada ao atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos estabelecidos na *Resolução Nº 11/2018/CONSU* e na *Resolução Nº04/2018/CONSU*.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a. Reprovação em mais de um componente curricular (disciplina) no semestre letivo ou em dois módulos ou equivalentes por ciclo letivo anual, no caso de currículos estruturados por blocos anuais;
- b. Trancamento da matrícula;
- c. Abandono de componente curricular;
- d. Perda de vínculo com o curso de graduação;
- e. Acúmulo de atividade remunerada de qualquer natureza;
- f. Por solicitação do aluno;
- g. Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- h. Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;
- i. Por estudante possuir frequência acadêmica mensal inferior a 75% das aulas e coeficiente de rendimento acadêmico semestral inferior a 50% das disciplinas, sem justificativa;
- j. Por fraude documental;
- k. Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- l. A pedido do setor, com justificativa a ser analisada pelo coordenador do PRODAP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A PROEST poderá realizar a verificação da veracidade das informações prestadas a qualquer momento, durante a vigência deste edital, com possibilidade de revisão do status da bolsa concedida.

11.2. A critério da PROEST, poderão ser solicitados outros documentos ou informações, bem como convocação dos alunos para entrevista com a equipe técnica social e acadêmica.

11.3. As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade/autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Decreto-Lei 2848/40:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multas se o documento é particular.”

11.4. O valor mensal individual será de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

11.5. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso.

11.6. O recebimento de bolsas não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe, sendo vetados descontos vinculados à frequência do aluno.

11.7. Este edital tem vigência de 12 meses, prorrogável por até igual período, e os auxílios serão pagos mensalmente durante o período previsto neste edital e no plano de ação aprovado pela comissão permanente de acompanhamento do PRODAP.

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à PROEST, através do e-mail prodap@academico.ufs.br.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acompanhamento do PRODAP.

Prof. Dr. Marcelo Alves Mendes

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 21 de junho de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL N 004 / 2021 / PROEST - PRODAP
ETAPA DE SELEÇÃO DO BOLSISTA
ANEXO I

Modelo de Resultado da Avaliação da Unidade

NOME DA UNIDADE	ESPECIFICAR O PLANO DE TRABALHO	NOME DO COORDENADOR DO PLANO
.		

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	N. MATRÍCULA	OBSERVAÇÕES A FAZER (SE NECESSÁRIO)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____ de _____ de 20 ____ .

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PLANO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
EDITAL N 004 / 2021 / PROEST - PRODAP
ETAPA DE SELEÇÃO DO BOLSISTA
ANEXO II

Modelo de Formulário para interposição de recurso

Identificação (nome completo):

CPF:

Matrícula:

Endereço completo:

Endereço de email:

Telefone:

Motivo do recurso:

[] Erro do sistema ou [] Erro do parecer técnico

**- Escreva abaixo, de maneira objetiva, as razões para a interposição de recurso
(utilizar no máximo 15 linhas)**

.

.

.

.

.

.

São Cristóvão, ____ de _____ de 20 ____ .

ASSINATURA DO IMPETRANTE